



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

EXCLUSIVO À MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações e Lei n.º 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10:00 hs do dia 30 de maio de 2018**, na Câmara Municipal de Maracanaú, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120, Maracanaú, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e a legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações e Lei n.º 12.846/2013.

Objeto: Aquisição de material permanente para operacionalização da Web TV da Câmara Municipal de Maracanaú, EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Espécie: Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura: 30 de maio de 2018 às 10:00 horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren
Loren Katherine Andrade dos Santos
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



1.1- A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de material permanente para operacionalização da Web TV da Câmara Municipal de Maracanaú, EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.**

1.2- Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar n.º 147/14, a Administração Pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Somente poderão participar da presente licitação Microempreendedores Individuais-MEI, Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014 e suas alterações

2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Câmara Municipal de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Maracanaú, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, Maracanaú – Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

2.1.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, conforme modelo no **item 2 do ANEXO III, Procuração**, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação prevista no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital, atendendo os dispositivos previsto no subitem 4.3 do edital;

c) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Câmara Municipal de Maracanaú, emitida pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEPAD, a qual deverá ser solicitada através do site da Câmara Municipal de Maracanaú <http://camaramaracanau.ce.gov.br/> até o dia **25 de maio de 2018 às 23:59 horas** e será entregue a partir do **dia seguinte após o prazo final do requerimento, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou até 30 minutos antes do início da sessão**. Informações pelo telefone (85) 3381-1257



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



d) Declaração firmada por representante legal da licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo disposto no **item 4 do ANEXO III**.

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III**, deste edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante tais como: ato constitutivo ou estatuto acompanhado da prova de exercício dos administradores, contrato social (acompanhado de todos os aditivos), neste caso acompanhado da **CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS** expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da presente licitação, ou contrato social consolidado, registro comercial, certidão da junta comercial ou CRC emitido pela Câmara Municipal de Maracanaú, demonstrando expressamente essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, válido na forma da lei.

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma da parte final do subitem anterior, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, a incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem 2.2.1 implicará no não credenciamento da licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preços for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maracanaú-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio

2.6.1- Para os casos enquadrados nos termos do item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal n.º 12.846/2013.

2.7- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (**item 4 do ANEXO III**).

2.7.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06.

2.7.1.1- A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

2.7.2- Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados,
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Kátzeira
PREGOEIRA DA C.M. CE

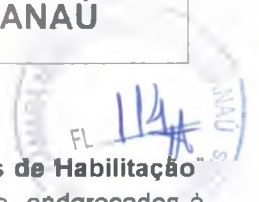
4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Câmara Municipal de Maracanaú, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio. As declarações exigidas no ato do credenciamento, habilitação e procuração constante deste instrumento convocatório, deverão ter firma do emissor reconhecida por cartório competente.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, de forma legível, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada**, pelo titular ou preposto da licitante, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PREGÃO N.º 005/2018

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Katharine Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM - CE

5.2- A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no Anexo I, apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 5.2.4- Prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias, conforme os termos do edital;
- 5.2.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12(doze) meses;
- 5.2.7- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 5.2.8- Os valores unitários e total em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- 5.2.9- Catálogo, fôlder ou material expositivo do fabricante, constando os descritivos dos produtos cotados, objeto desta licitação, para melhor avaliação das características técnicas exigidas;
- 5.2.10- Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento dos materiais licitados, inclusive a margem de lucro;
- 5.2.11- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3- Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias
- 5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.6.2- A proposta deve contemplar todos os itens constantes, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos materiais e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do termo contratual/ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 2.832, de 05 de setembro de 2013, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações e Lei n.º 12.846/2013.
- 5.8- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Projeto Básico.
- 5.9- Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PREGÃO N.º 005/2018

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8 666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz

6.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- **CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS** expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da presente licitação.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Kathenne Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AMARCA
FL. 117
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- 6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- 6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 6.4.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.4.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2- Prova de capital não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art 32, § 2º, da Lei n.º 8 666/93);

6.6.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Câmara Municipal de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira

6.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Maracanaú deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.7.2- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação

6.8- As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de Habilitação,



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com exclusividade nos termos da Lei n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014 e suas alterações, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados ou não e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre a exclusividade e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

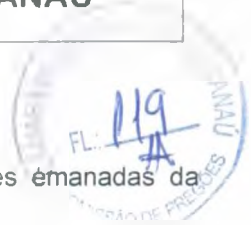
7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal.
- 7.6.4-** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.
- 7.6.5-** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**.
- 7.6.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 7.6.7-** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6.8-** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Câmara nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 7.6.9-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014 e suas alterações
- 7.6.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.
- 7.6.11-** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação
- 7.6.12-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.13-** Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.11** a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6.14-** O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital (**subitens 13.1 e 13.1.1**).
- 7.6.15-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.16-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.6.17-** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.
- 7.6.17.1-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.6.18-** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, solicitar ao vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**
- 7.7.1-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos na Lei n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014 e suas alterações

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame

7.7.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo

7.7.6- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante credenciado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Autoridade competente

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante

7.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s).

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Autoridade competente, em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados ou não, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à Autoridade competente para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedora a Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar **menor preço global**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento inerente à Câmara Municipal de Maracanaú, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Descritivo
0110.01031.21011.002	Equipamentos das Instalações da Sede do Poder Legislativo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.33	Equipamento para áudio, vídeo e foto

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal de Maracanaú a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

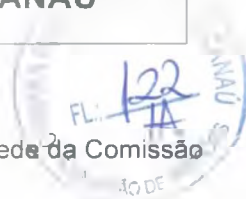
9.2.1- o endereçamento a Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio,



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações.

9.3- A resposta, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Câmara, no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado

9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a Autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta

9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação

9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal de Maracanaú, através da sua Autoridade competente e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do Termo de Contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela Autoridade competente, a Câmara Municipal de Maracanaú - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú – CE

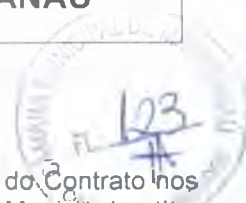
10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Câmara Municipal de Maracanaú, a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.3- Incumbirá à Câmara Municipal de Maracanaú providenciar a publicação do Extrato do Contrato nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Maracanaú, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 130, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato

10.6- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos dos materiais licitados ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Maracanaú.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Câmara Municipal de Maracanaú, situado na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda à sexta, no setor de Patrimônio, com acompanhamento do setor de imprensa e do Departamento de Fiscalização e Controle; observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.1- Para os materiais, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, com endereço no Palácio Antônio Gonçalves, Rua I, Nº 652 – Novo Maracanaú, CEP 61 905-430, Maracanaú-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06 920264-8.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- Os materiais licitados deverão ser fornecidos, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado,

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos materiais deve ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos trabalhos do Município.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos materiais licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos materiais licitados, segundo as ordens de compra /autorizações de fornecimento expedidas pela Câmara Municipal de Maracanaú, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e de Débito Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, 'd' da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de
- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - não manter a proposta ou lance;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa.

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

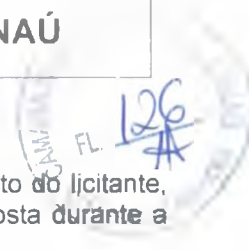
14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Câmara Municipal de Maracanaú

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Autoridade competente ordenadora de despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Autoridade competente da Câmara Municipal de Maracanaú

14.7- A Câmara Municipal de Maracanaú disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados o objeto dessa licitação

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú – CE

14.10- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (85) 3381 1254 (Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú) das 08:00 às 14:00 horas.

14.11- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, situada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP 61.903-120, Maracanaú, Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo do Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.12- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú.

14.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas

14.14- No interesse da Câmara Municipal de Maracanaú e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

– Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

– Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Maracanaú-CE, 14 de maio de 2018.

Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento
Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I

PREGÃO Nº 005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto na Lei nº 10.520/02 que regula a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, observado ainda, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e outros dispositivos legais pertinentes a matéria é elaborado o presente Termo de Referência visando à possível aquisição de material permanente, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de material permanente para operacionalização da WEB TV da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme especificações contidas neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA


3.1. A intensa busca por informações, a necessidade de comunicar-se com a sociedade e a obrigatoriedade da transparência das atividades da administração pública, tornaram-se elementos importantes para justificar o crescimento na implantação de instrumentos de interação social, neste caso, a TV Legislativa é um importante meio de comunicação, possível através da Lei da TV a Cabo (Nº 8.977/95), promulgada pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em 1995. Em seu Capítulo V, Artigo 23, está prevista a criação de canais básicos de utilização gratuita. O primeiro canal, como consta na própria Lei, é o legislativo municipal/estadual, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões.

3.2. Na mesma dinâmica das emissoras formais de televisão outros meios de comunicação tornaram-se indispensáveis para complementaridade da difusão de informações, tais como as mídias sociais e atualmente, após a ascensão da internet para grandes massas, a tecnologia conhecida popularmente como Web TV, que possibilita a apreciação de programas televisivos através de uma conexão banda larga em sistemas on demand ou via streaming.

3.3. Neste contexto, a Câmara Municipal de Maracanaú, criou a WEB TV CÂMARA, mediante a resolução 003/2017, que possui o objetivo de dar transparência às atividades do Poder Legislativo, através da transmissão ao vivo das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, bem como das sessões solenes, reuniões de comissão e audiências públicas.

3.4. A programação da WEB TV CÂMARA, terá uma programação, voltada inteiramente para a promoção da democracia, valorização do cidadão, difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos para operacionalização da "Web TV da Câmara Municipal de Maracanaú".

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Kalherine Andrade dos Santos Nascimento
SECRETÁRIA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>CARTÃO DE CAPTURA DE VIDEO HDMI – Cartão de captura. Cartão de captura de vídeo HDMI. Baixo de resolução de vídeo. Com suporte para brilho, contraste, matiz, saturação e outras funções de ajuste da tela.</p> <p>Captura de vídeo HDMI que atenda ao padrão UVC.</p> <p>Captura de vídeo HDMI que atenda UAC padrão e 48KHz PCM saída de áudio estéreo</p> <p>Mecanismo de processamento de video capaz de ser atualizado via firmware sem alterar o hardware</p> <p>Detecta e desentrelaça automaticamente sinais.</p> <p>Possuir Memória incorporada de 64MB DDR2.</p> <p>Compatível com vários chipsets USB 3.0 (Intel, Renesas, ASMedia, Fresco Logic), compatível com USB 3.0 gasto via PCIe Gen1.1 x1. Compatível com USB 2.0.</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis: Windows (7,8, 8.1), Linux (versão do Kernel 2.6.38 e superior), OS X (10.8 e superior).</p> <p>APIs de suporte, como Windows: DirectShow, DirectSound, Linux V4L2, ALSA, OS X: QuickTIME.</p> <p>Suporte de software, incluindo Windows Media Encoder (Windows), Adobe Flash Media Live Encoder (Windows, OS X), Real Producer Plus (Windows), VLC (Windows, OS X, Linux), QuickTime Broadcaster (OS X), QuickTime Player (OS X), Wirecast (Windows, OS X) e etc.</p> <p>Suporte até 1920x1200p60 (CVT-RB) entrada de video</p> <p>Suporte de saída de video até 1920x1200p60 em YUY2. Suporte de saída de vídeo até 1920x1200p60 em RGB24.</p>	Unidade	01
02	<p>TRIPÉ PARA FILMADORA – Tripé para câmeras de video em alumínio forte, resistente e estável. Cabeça de fluido hidráulico de modo que permite movimentos suaves de pan e tilt Plate com parafuso padrão de câmeras e filmadoras tamanho 1/4". Altura mínima: 74 cm. Altura máxima 1,56 metros. Diâmetro total de uma perna a outra aberta, em posição de uso na altura mínima: 45 cm. Diâmetro total de uma perna a outra aberta em posição de uso na altura máxima: 104 cm, Peso do tripé. 3,45 quilos. Peso suportado pelo tripé: 09 quilos.</p>	Unidade	02
03	<p>CÂMERA FILMADORA – Câmera Filmadora. Sensor BSI tipo 1/3.1, captura imagens de alta qualidade em qualquer tipo de ambiente</p> <p>HD AVCCAM filmadora portátil</p> <p>Zoom óptico de 20X, lente grande angular de 29 1mm</p> <p>Entradas de áudio XLR de dois canais com registro simultâneo e gravação full HD (1080p)</p> <p>A luz LED integrada com alcance de no mínimo 5 metros</p> <p>Dois slots para cartão SD com capacidade de gravar em ambos os cartões simultaneamente.</p> <p>Função Relay Auto Switch.</p> <p>Com funções de assistência de focagem</p>	Unidade	01

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120

Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

19


Loren Katharine Andrade dos Santos Nascimento
PREFEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Fl.: 129
COMISSÃO DE PREÇOS

	<p>Estabilizador de Imagens Óptico Híbrido (OIS). Monitor EVF de 0,24 polegadas e 1,55 milhões de pontos. Monitor LCD de 3 polegadas retrátil Fonte de alimentação de +48V e equipamento de áudio com saída de +4dB Interface HDMI. Peso três quilos. Corpo de liga de magnésio leve e durável Parassol para lente Fisheye</p>		
04	<p>KIT DE MICROFONE COMBO SEM FIO - Sistema de microfone sem fio combo de lapela digital plug-on integrado (canais UHF 30/36 ou 38/41: 566 a 608 ou 614 a 638MHz). Transmissor Plug-on UXT-P03 com +48v. Transmissor de Corpo UTX-B03. Receptor de diversidade real Portátil URX-PO3. Condensador de eletreto de lapela ECM-V1BMP. Circuito de companding digital. Circuito de supressão de tom de squelch. Operação multicanal simultânea. Garantia mínima de 01 ano</p>	Unidade	01
05	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128 GB Cartão de memória de 128GB SDXC/SDHC.</p>	Unidade	02
06	<p>KIT REBATEDOR COMPLETO – Kit rebatedor completo. Rebatedor 5x1 110cm + tripé 2m + suporte. Kit completo com rebatedor 5x1 de 110cm, suporte universal para rebatedor fotográfico e tripé de iluminação até 2 metros. Características do Suporte para Rebatedor: universal, pode ser utilizado em qualquer tripé e com diversos modelos de rebatedores, circular, retangular, etc; braço telescópico com garras; suporta rebatedores de vários tamanhos: 80 cm, 107 cm e 110 cm Características do Tripé: cor preta; modelo WT-803; tripé em alumínio anodizado; altura máxima 2,00m; altura mínima 0,85m; altura dobrado 0,72m; peso 0,9kg, suporta 2,5kg; dimensões da caixa 0,73x0,08x0,08m. Características do Rebatedor 5x1: O rebatedor/difusor 5 em 1 permite que você ilumine ou suavize áreas de sombra do objeto a ser fotografado. Quatro superfícies reflexivas (prata, branco, ouro e preto), uma difusora; Tela ouro: cria uma sensação quente, de verão, que funciona bem com tons de pele; Tela prata: aumenta os reflexos especulares e produz uma imagem de alto contraste. É perfeita para vídeo, fotos de produtos, e P&B fotografia; Tela preta: elimina os reflexos indesejados e tonalidades de cor ou faz o bloqueio da luz; Tela branca: ressalta as cores neutras, funciona com um preenchimento da fonte de luz para fotos de produto e indoor / outdoor retratos; Tela difusora: é usada para difundir a luz dura, produzindo uma ampla fonte de luz e um efeito suave e envolvente, ideal para retratos ao ar livre ou sempre que uma luz mais suave é necessária; Diâmetro aberto: 110cm; Diâmetro fechado 40cm; Acompanha bolsa para transporte.</p>	Unidade	01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Iverson Kalkreuth Andrade dos Santos
PREGOEIRO DE CEARÁ - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



07	REFLETOR DE LED PARA FILMADORA – Refletor de LED para filmadora. Iluminador profissional HD-160 com 160 leds, design compacto, alta potência, longa durabilidade e baixa emissão de calor. Especificações técnicas: 160 leds, temperatura de cor: 5400K (3200K com filtro); iluminação 900Lux (1m), 240Lux (2m), 120Lux (3m), 70Lux (4m) 40Lux (5m); acompanha 3 filtros (branco/laranja/rosa); Possui indicador de nível de carga com 4 níveis; Alimentação: 1 bateria recarregável (Sony NP-Series ou Panasonic CGR-D16S) ou 06 pilhas AA NIMH Dimensões aproximadas: 15cmx14cmx6cm Peso aproximado: 250 gramas Itens inclusos: 1 iluminador com 160 leds, 3 filtros.	Unidade	01
----	--	---------	----

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O fornecimento do material licitado se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú, que poderá englobar integralmente os quantitativos ora licitados ou, apenas parte deles, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.2. A empresa deverá fornecer materiais de boa qualidade e de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência;

5.3. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

5.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições.

5.5.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;

5.5.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

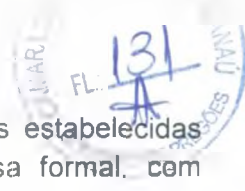
5.5.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



5.7. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

5.8. Local para entrega: A contratada deverá fazer a entrega dos produtos no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda à sexta, no setor de Patrimônio, com acompanhamento do setor de imprensa e do Departamento de Fiscalização e Controle;

5.9. A empresa terá prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;

5.10. Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 01 ano a partir da data de emissão da nota fiscal, com assistência técnica;

5.11. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital, bem como as previstas no Edital;

5.12. A troca do material considerado sem condição de uso, deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

6.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.3. Caberá a empresa arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

6.4 O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega

7. DA VIGÊNCIA

7.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Kathenne Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

FL. 132
#

7.1.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá a partir da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro vigente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

8.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os materiais contratados;

8.5. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado no presente Termo de Referência;

8.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Estadual e Municipal;

8.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.9. Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo estabelecido no item 5.6 deste Termo;

8.10 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.12. Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Câmara Municipal de Maracanaú;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

9.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

9.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, mediante liquidação no período respectivo, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

10.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.

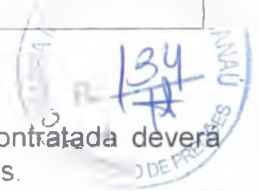
10.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.


Loren Kathenne Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA GMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

10.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a)

10.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

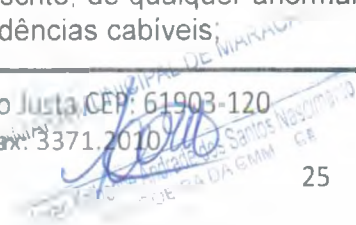
-Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Katrine Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 005/2018

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: Aquisição de material permanente para operacionalização da Web TV da Câmara Municipal de Maracanaú, EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CARTAO DE CAPTURA DE VIDEO HDMI – Cartão de captura de vídeo HDMI. Baixo de resolução de vídeo. Com suporte para brilho, contraste, matiz, saturação e outras funções de ajuste da tela. Captura de vídeo HDMI que atenda ao padrão UVC. Captura de vídeo HDMI que atenda UAC padrão e 48KHz PCM saída de áudio estéreo. Mecanismo de processamento de vídeo capaz de ser atualizado via firmware sem alterar o hardware. Detecta e desentrelaça automaticamente sinais. Possuir Memória incorporada de 64MB DDR2. Compatível com vários chipsets USB 3.0 (Intel, Renesas, ASMedia, Fresco Logic), compatível com USB 3.0 gasto via PCIe Gen1 1 x1. Compatível com USB 2.0. Sistemas operacionais compatíveis: Windows (7,8, 8.1), Linux (versão do Kernel 2.6.38 e superior), OS X (10.8 e superior). APIs de suporte, como Windows: DirectShow, DirectSound, Linux: V4L2, ALSA, OS X: QuickTIME. Suporte de software, incluindo Windows Media Encoder (Windows), Adobe Flash Media Live Encoder (Windows, OS X), Real Producer Plus (Windows), VLC (Windows, OS X, Linux), QuickTime Broadcaster (OS X), QuickTime Player (OS X), Wirecast (Windows, OS X) e etc. Suporte até 1920x1200p60 (CVT-RB) entrada de vídeo. Suporte de saída de vídeo até 1920x1200p60 em YUY2. Suporte de saída de vídeo até 1920x1200p60 em RGB24.</p>	Unidade	01			

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Katharina dos Santos Nascimento
CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



02	TRIPÉ PARA FILMADORA – Tripé para câmeras de vídeo em alumínio forte, resistente e estável. Cabeça de fluido hidráulico de modo que permite movimentos suaves de pan e tilt. Plate com parafuso padrão de câmeras e filmadoras tamanho 1/4" Altura mínima: 74 cm. Altura máxima 1,56 metros. Diâmetro total de uma perna a outra aberta, em posição de uso na altura mínima: 45 cm. Diâmetro total de uma perna a outra aberta em posição de uso na altura máxima: 104 cm. Peso do tripé: 3,45 quilos. Peso suportado pelo tripé: 09 quilos.	Unidade	02		
03	CÂMERA FILMADORA – Câmera Filmadora. Sensor BSI tipo 1/3 1, captura imagens de alta qualidade em qualquer tipo de ambiente HD AVCCAM filmadora portátil. Zoom óptico de 20X, lente grande angular de 29,1mm. Entradas de áudio XLR de dois canais com registro simultâneo e gravação full HD (1080p). A luz LED integrada com alcance de no mínimo 5 metros. Dois slots para cartão SD com capacidade de gravar em ambos os cartões simultaneamente. Função Relay Auto Switch Com funções de assistência de focagem. Estabilizador de Imagens Óptico Híbrido (OIS). Monitor EVF de 0,24 polegadas e 1,55 milhões de pontos. Monitor LCD de 3 polegadas retrátil Fonte de alimentação de +48V e equipamento de áudio com saída de +4dB. Interface HDMI. Peso três quilos. Corpo de liga de magnésio leve e durável. Parassol para lente Fisheye.	Unidade	01		
04	KIT DE MICROFONE COMBO SEM FIO - Sistema de microfone sem fio combo de lapela digital plug-on integrado (canais UHF 30/36 ou 38/41: 566 a 608 ou 614 a 638MHz). Transmissor Plug-on UXT-P03 com +48v. Transmissor de Corpo UTX-B03. Receptor de diversidade real Portátil URX-PO3. Condensador de eletreto de lapela ECM-V1BMP. Circuito de companding digital Circuito de supressão de tom de squelch Operação multicanal simultânea. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	01		
05	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128 GB Cartão de memória de 128GB. SDXC/SDHC.	Unidade	02		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Kallienne Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade



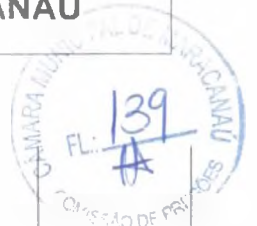
06	<p>KIT REBATEDOR COMPLETO – Kit rebatedor completo. Rebatedor 5x1 110cm + tripé 2m + suporte. Kit completo com rebatedor 5x1 de 110cm, suporte universal para rebatedor fotográfico e tripé de iluminação até 2 metros. Características do Suporte para Rebatedor: universal, pode ser utilizado em qualquer tripé e com diversos modelos de rebatedores, circular, retangular, etc; braço telescópico com garras; suporta rebatedores de vários tamanhos: 80 cm, 107 cm e 110 cm. Características do Tripé: cor preta; modelo WT-803; tripé em alumínio anodizado, altura máxima 2,00m; altura mínima 0,85m; altura dobrado 0,72m; peso 0,9kg, suporta 2,5kg; dimensões da caixa: 0,73x0,08x0,08m. Características do Rebatedor 5x1: O rebatedor/difusor 5 em 1 permite que você ilumine ou suavize áreas de sombra do objeto a ser fotografado. Quatro superfícies reflexivas (prata, branco, ouro e preto), uma difusora; Tela ouro: cria uma sensação quente, de verão, que funciona bem com tons de pele; Tela prata: aumenta os reflexos especulares e produz uma imagem de alto contraste. É perfeita para vídeo, fotos de produtos, e P&B fotografia; Tela preta: elimina os reflexos indesejados e tonalidades de cor ou faz o bloqueio da luz; Tela branca: ressalta as cores neutras, funciona com um preenchimento da fonte de luz para fotos de produto e indoor / outdoor retratos; Tela difusora: é usada para difundir a luz dura produzindo uma ampla fonte de luz e um efeito suave e envolvente, ideal para retratos ao ar livre ou sempre que uma luz mais suave é necessária; Diâmetro aberto: 110cm; Diâmetro fechado: 40cm; Acompanha bolsa para transporte.</p>	Unidade	01			
----	--	---------	----	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Katharine Andrade dos Santos Nascimento
LOREN KATHARINE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



07	REFLETOR DE LED PARA FILMADORA – Refletor de LED para filmadora. Iluminador profissional HD-160 com 160 leds, design compacto, alta potência, longa durabilidade e baixa emissão de calor. Especificações técnicas: 160 leds; temperatura de cor. 5400K (3200K com filtro); iluminação 900Lux (1m), 240Lux (2m), 120Lux (3m), 70Lux (4m), 40Lux (5m); acompanha 3 filtros (branco/laranja/rosa); Possui indicador de nível de carga com 4 níveis; Alimentação: 1 bateria recarregável (Sony NP-Series ou Panasonic CGR-D16S) ou 06 pilhas AA NIMH. Dimensões aproximadas: 15cmx14cmx6cm. Peso aproximado: 250 gramas. Itens inclusos: 1 iluminador com 160 leds, 3 filtros.	Unidade	01		
----	---	---------	----	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....valor por extenso.....).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME OS TERMOS DO EDITAL.

PRAZO DE GARANTIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÕES:

- De que nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento dos materiais licitados, inclusive a margem de lucro;
- De que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR) DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Maracanaú (CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Kathlene Andrade dos Santos
PREGOEIRA DA C.M.M.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2018.

.....
OUTORGANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Katharine Andrade dos Santos Nasomerto
Loren Katharine Andrade dos Santos Nasomerto
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

d) sob as penas da lei, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Maracanaú(CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Loren Kathrine Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA:

Sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Maracanaú(CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren
Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento
PREGOEIRA DA CMM - CE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX e CGF nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP 61 903-120, Maracanaú – CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Objeto do presente contrato destina-se à **Aquisição de material permanente para operacionalização da Web TV da Câmara Municipal de Maracanaú, EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório do Pregão Presencial Nº...../2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem o valor global de R\$(.....), a ser pago mediante liquidação dos materiais efetivamente entregues no período respectivo, segundo as Ordens de Fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente da acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de xx (xxxx) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Entregar os materiais licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Câmara Municipal de Maracanaú, situado na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda à sexta, no setor de Patrimônio, com acompanhamento do setor de imprensa e do Departamento de Fiscalização e Controle; observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;
- f) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do material,



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) possibilitar a contratante efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela CONTRATANTE, caso constatada divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

m) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem fora do prazo de garantia/validade de fabricação;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidades, número do contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

s) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução do contrato.

7.1.1- No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.1.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1- Se o CONTRATADO deixar de apresentar a documentação exigida para cumprimento deste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer tipo de fraude, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais dominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Katharine Andrade dos Santos
SECRETÁRIA DA CMM



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado

9.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no processo licitatório, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

10.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

11.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

FL. 148
REGISTROS
MARACANAÚ

11.5- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços/materiais pela Câmara Municipal de Maracanaú.

11.6- A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes deste contrato, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

11.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta homologada e deste contrato e, ainda, as especificações contidas na Ordem de Compra expedida pela Contratante.

11.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9- A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8 666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, xx de xxxxxxxx de 2018.

Autoridade competente
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ Nº
CONTRATADA

Representante Legal
CPF Nº..... e RG Nº.....

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento
Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento
PRECEIRA DA GMA CE